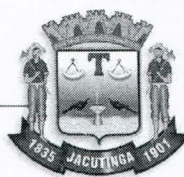




**Prefeitura Municipal de Jacutinga**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



**Lei n.º 2195/2022 de 24.08.2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.*

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 691.400,00 (seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos reais) distribuído na seguinte dotação:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>691.400,00</b>
<b>02 04 01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS</b>		
723	15.452.0001.2025.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	691.400,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>Anulação ( - )</b>			<b>-691.400,00</b>
<b>02 04 01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS</b>		
601	15.451.1006.1002.0000	RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA	-691.400,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022.

  
**MELQUIADES DE ARAUJO**

**Prefeito Municipal**

  
**REGINALDO CAMILO**

**Secretario Municipal de Fazenda**

Publicado na edição nº 1996  
Do DOEM em 24 / 08 / 2022  
Visto: 